

PROJETO DE LEI Nº 008/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 – Convênios	
10.301.0107.2048 – Informatização da APS	R\$ 14.000,00
3.3.3.9.0.40.00.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ ..	R\$ 14.000,00
TOTAL	R\$ 14.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos do Programa para Informatização das equipes de atenção básica, com financiamento da Atenção Primária à Saúde - APS, oriundos do Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de março de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 008/2021, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 14.000,00.

A abertura do presente crédito faz-se necessária, pois trata-se de um recurso especial, oriundo do Fundo Nacional da Saúde, com a finalidade de reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS APS, faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico.

Solicitamos a compreensão dos Senhores(as) Vereadores(as) na aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista que este recurso já transitou nos cofres municipais já no exercício de 2020.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal